



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0029/2017 PROCESSO N° 0054/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSOS.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 140/2017 – SETOR: CEAT

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: MARIA CIRLEI DA VEIGA ME, CNPJ n.º 20.132.097/0001-01, INSCR. ESTADUAL n.º 257498141, com sede à Rua José Cosme Pamplona – Sala n.º 02, n.º 2350, bairro Bela Vista, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Paulo Roberto Scheffer da Silva, CPF: 08095722901 e RG: 11145372-1.

II - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSOS, de acordo com as quantidades, especificações, condições, valores unitários e globais constantes no Anexo II do Edital, no termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão n.º 0029/2017 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL N° 0029/2017, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação, Fichas: 17, 118, 164, 166, 167, 324, 441, 453, Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Unidade: 02.07.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.07.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, 02.07.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.07.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.08.03 - DIVISÃO DE ENSINO - CONVENIOS, 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, 02.01.02 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO, Funcional: 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0017 - ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

DO SERVIÇO DE SAÚDE, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAÚDE, 0020 - SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BASICA, 0032 - DIVISÃO DE ENSINO - CONVENIOS, 0012 - SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, 0013 - SERVIÇOS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, 0048 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLÓGICO.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração estimada de **3 (três) meses** a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se conclua o pleno recebimento do bem licitado ou até que se esgote o período acima citado, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	VI. Unitário	Preço Total	Marca
2	UN	2	111.0164 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS COM CONTROLE, DISPLAY DIGITAL - 220V - 3160W	R\$ 3.499,00	R\$ 6.998,00	ELGIN-ECOPLUS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.998,00 (Seis mil e novecentos e noventa e oito reais).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos veículos indicados na Ordem de Fornecimento.

Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura à servidora Dirce Lauto Guimarães Oliveira, RG: 1.380.590-X, CPF: 099.030.058-73, Chefe de Trabalho e Empreendedorismo, Matrícula nº 1785, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA – O prazo para entrega será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail. **Os locais de entrega e instalação dos equipamentos serão conforme o estipulado no Anexo II do edital.**

SEGUNDA – Os equipamentos deverão possuir no mínimo a garantia legal do fabricante e deverão ser entregues em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Caso contrário, serão trocados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da Contratada.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

TERCEIRA – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

3.1 – Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4.1 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

5 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

5.1 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

QUARTA - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0029/2017 e seus Anexos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 12 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Paulo Roberto Scheffer da Silva
MARIA CIRLEI DA VEIGA ME

TESTEMUNHAS



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2017
PROCESSO Nº 0054/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: MARIA CIRLEI DA VEIGA ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 140/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSOS.

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Américo Brasiliense, 12 de SETEMBRO de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome e cargo: Dirceu Brás Pano – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gab.prefeito@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Assinatura:

CONTRATADA: MARIA CIRLEI DA VEIGA ME.

Nome e cargo: Paulo Roberto Scheffer da Silva – Representante legal

E-mail institucional: jccomercio_maria@hotmail.com

E-mail pessoal: jc_maria@gmail.com

Assinatura:

Bruno Josue Martins

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. CPF: 079.906.409-29

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

BRUNO JOSUE MARTINS
Paihoça, (SC), 12 de Setembro de 2017

Em test. da Verjade
MICHELLE FELSBERG CAMORIM
ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: EVJ07433-LO06. Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.
Emolumentos: 3,65
Selo(s) : 1,85

BELO OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tribunado
Rua Emeline Matildes Chisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Fone: (49) 3086-8500
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

MARGARIDA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58050-500 - www.cartorioazevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-5434 - Fax: (31) 3344-4884

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: **61550806171704460343-1** Data: 08/06/2017 17:06:02

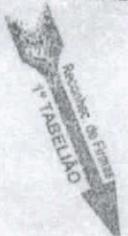
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFG01744-ZMGJ
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tributar

PROCURAÇÃO

O(a) MARIA CIRLEI DA VEIGA- ME devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 20.132.097/0001-01 sediada na R. Jose Cosme Pamplona, 23 50 sala 02 - município de PALHOÇA estado de SANTA CATARINA neste ato representado pela Senhora Maria Cirlei da Veiga, CPF 364.184.980-20 RG 5.522.810,, Brasileira, PROPRIETARIA - residente domiciliado à Rua Jose João da Cunha, 1541 - Serraria na cidade de São Jose, SC por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr Bruno Josué Martins, Brasileiro, Solteiro, Empresario, CPF: 079.906.409-29 RG: 4989597, RESIDENTE E DOMICILIO NA RUA JOSE JOAO DA CUNHA N 1541 - SERRARIA - SÃO JOSÉ - SC e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a ORGÃO PUBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, a fim de participar de licitações na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRONICO, CONVITE, TOMADAS DE PREÇO, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

PRAZO DE VALIDADE 20/10/2025



PALHOÇA 07 de junho de 2017.

Maria Cirlei da Veiga

Maria Cirlei da Veiga

CPF: 364.184.980-20

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIA CIRLEI DA VEIGA
Palhoça, (SC) 08 de Junho de 2017

Em testº da Verdade
MARCOS ROBERTO GARCIA
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(e) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: EST38774-S4P9. Confira os dados do
ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: 3,05
Selo(s): 1,85

BELO GUILHERME MARCAGLIA
Notário
Rua Estrela Marítima, Crismatun
Sociedade nº 277 - Centro
Fone: (48) 3066-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA

MA GARCIA
TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/05/2017 às 11:14:06 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b98b9c78349e890124819978db34e4ff99038402dbbf167cbce0c8392d3fb9d15a47072176bca825aadacf648034e124bc2e13ab47830a6cd4280dc9b49161592

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

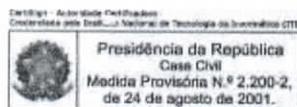
Esta certidão tem a sua validade até: 19/05/2018 às 02:51:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 709407

Código de Controle da Autenticação:

61551805171050100343-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58056-000 - www.azevedobastos.azb.br - Tel: (31) 3344-6464 - Fax: (31) 3344-3334

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: **61550806171340560468-1**; Data: 08/06/2017 13:42:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AFG00428-FPRB - Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

1291158780

1291158780

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **RODRIGO JOSUE MARTINS**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENTIFIC. **4998537** SSP RJ

CPF **079.906.409-29** (Data Nascimento) **20/04/1993**

FUNÇÃO **BAIXEIRO GERAR SIQUEIRA MARTINS**
MARTA CIBELI MARTINS

Matrícula **04/06/2021** Vigência **18/07/2022**

Local **JOÃO JOSÉ, 9C**

Assinatura do Promotor *Rodrigo José Martins*

Validade do Documento **41822478270**
08/05/2016
02115037920

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/06/2017 às 09:50:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d9ab4242cd68e1604acfe84fd036a3c816d84bd17772c9dd1915171cf98d9a9a47072176bca825aadacf648034e124bc798ab94955ff80fb625bb57415ec197

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 15/06/2018 às 03:14:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 721673

Código de Controle da Autenticação:

61550806171340560468-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>

